Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7641/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/5690/2023
PROTOCOLO	: 2247772
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SUSPENSÃO CAUTELAR. ANULAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 28/2023, realizado pela *Prefeitura de Agua Clara/MS*, objetivando a contratação de empresa para consultoria Médica Especializada para apoio na gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde, no valor estimado de R$1.062.719,32.

A DFS, por meio da análise 11186/2023 (f. 185-189), pleiteou a adoção de medida cautelar, o que foi deferido por esta Relatoria às f. 191-194, suspendendo-se imediatamente o certame.

Em seguida, as gestoras comprovaram o cumprimento da decisão e à f. 302 a anulação do certame. Ato continuo, determinei a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

À f. 632, o *parquet* opinou pelo arquivamento do feito.

Diante do exposto, em razão do cumprimento da decisão e anulação do certame, com fundamento no art. 11, inciso V, "a", do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 05 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

avfjr